



Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI Nº006/89

Concede reajuste salarial aos servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos operadores braçais e professores municipais, um reajuste salarial equivalente a 60% (sessenta por cento) e às demais categorias de servidores e funcionários 50% (cinquenta por cento), calculados sobre os salários percebidos no mês de fevereiro de 1989.

Art. 2º - Ficam excluídos do reajuste proposto, os servidores que percebem vencimentos vinculados ao salário mínimo (piso nacional de salário) e os conveniados.

§ 1º - Tais servidores terão seus reajustes calculados conforme os índices oficiais.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1989.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante aos vinte e sete dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove.


NICOLAU FAICHETTO
Prefeito Municipal